

## EDITAL Nº 03/2018

### DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS SOCIAIS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2018 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MARIO CRISTOVÃO – TECPUC

O Centro de Educação Profissional Irmão Mario Cristóvão – TECPUC, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, torna público por meio deste Edital, os procedimentos, critérios e normas para fins de seleção de candidatos às Bolsas Sociais para o segundo semestre de 2018, dos seus Cursos Técnicos Subsequente e Concomitantes.

#### DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 1º** - O Processo de Seleção descrito no presente Edital destina-se aos candidatos com insuficiência econômica, interessados em obter Bolsa Social de Estudos parcial ou integral nos Cursos Técnicos Subsequente e Concomitantes pelo Centro de Educação Profissional Irmão Mario Cristóvão – TECPUC e será constituído das seguintes etapas:

- Inscrição
- Entrega de documentos para análise Socioeconômica, conforme dia e horário agendados no ato da inscrição
- Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Social
- Matrícula

**Art. 2º** - As vagas de bolsas para os Cursos Técnicos Subsequente e Concomitantes são para o 2º semestre de 2018. As indicações dos cursos e turnos, estão no Anexo I deste Edital.

**Parágrafo Único** - Por deliberação do TECPUC, o número de vagas citado no Anexo I poderá ser ampliado, em função da quantidade de inscritos e aprovados.

**Art. 3º** - Considera-se insuficiência econômica, para fins deste Processo de Seleção, o candidato que comprovar renda familiar per capita que não ultrapasse o valor de 1<sup>1/2</sup>(um salário mínimo e meio)<sup>1</sup> R\$ 1.431,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e um reais) para Bolsa integral de Estudos e renda familiar per capita que não ultrapasse o valor de 03 (três salários mínimos) R\$ 2.862,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) para Bolsa Parcial de Estudos.

**Parágrafo único** - A renda per capita familiar será calculada pelo resultado obtido pela divisão do valor da renda bruta mensal familiar pelo número de membros do grupo familiar.

**Art. 4º** - Somente poderá ser concedida Bolsa Social dentro do número de vagas disponíveis para o candidato que for aprovado em todas as etapas e que atender aos seguintes requisitos:

a) Comprovar insuficiência econômica conforme descrito no Art.3º deste Edital;

b) Ter concluído o Ensino Médio ou estar matriculado na 3ª série do Ensino Médio para os cursos com duração de 18 meses ou estar matriculado na 2ª série do Ensino Médio para os cursos com duração de 24 meses;

---

<sup>1</sup> Salário Mínimo – 2018 R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

c) Para os cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia somente poderão participar candidatos com 18 anos completos ou que completarão até a data oficial do início das aulas e o Ensino Médio completo;

d) O candidato que tiver pendência financeira com a PUCPR ou TECPUC deverá ter sua situação regularizada com data máxima até a assinatura do Termo de Concessão constantes no anexo II deste edital, informando com antecedência a comissão do processo seletivo de bolsa do interesse e andamento das regularizações.

**Parágrafo único** – Os alunos veteranos não bolsistas que estão cursando o último período do curso no 1º Semestre de 2018, poderão participar deste processo seletivo para outro curso, considerando que as bolsas são para ingresso no segundo semestre de 2018. A bolsa não incide sobre as disciplinas de reprovação.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** - Conforme cronograma constante no Anexo II, as Inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas via *internet*, no endereço eletrônico <http://inscricaoopucpr.azurewebsites.net/login/55> ou presencialmente na **Secretaria Escolar do TECPUC** de segunda a sexta-feira das **12h às 19h** no endereço: Rua Imaculada Conceição 1155 ou pelo portão 3 - Rua Guabirota, 734. Prado Velho. **Informações:** (41) 3271-1395.

**Parágrafo 1º** - Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar somente **um** Curso Técnico e possuir e-mail válido para envio das informações pertinentes ao processo por parte do TECPUC.

**Parágrafo 2º** - O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e pelas consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer de seus campos.

**Parágrafo 3º** - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados importará na eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou penal cabíveis.

**Parágrafo 4º** - O candidato deverá, no ato da inscrição, agendar dia e horário conforme calendário disponível, para entrega dos documentos para análise socioeconômica.

## **A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**Art. 6º** - O **Formulário Socioeconômico** deverá ser devidamente preenchido e entregue juntamente com a documentação completa solicitada no Anexo III deste Edital, respeitando o dia e horário agendados, por todos os inscritos no Processo Seletivo conforme descrito no Anexo II deste Edital. Candidatos menores de idade deverão estar acompanhados de seus pais ou seu responsável legal.

**Parágrafo único** – O candidato que comparecer em dia/horário diferente do agendamento realizado no ato da inscrição, não poderá realizar a entrega de seus documentos.

**Art. 7º** - [Clique aqui](#) para acessar e imprimir o **Formulário Socioeconômico** referente ao Processo de Seleção das Bolsas Sociais integrais dos Cursos Técnicos Subsequente e Concomitantes. A impressão deverá ser frente e verso.

**Parágrafo único** – Será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos solicitados no Anexo III deste Edital, bem como Formulário Socioeconômico devidamente preenchido sem rasuras.

**Art. 8º** - A avaliação da documentação para constatação de aptidão ao pleito de Bolsas Sociais pelo candidato será efetuada pelo Serviço Social do TECPUC.

**Art. 9º** - Os documentos utilizados para avaliação socioeconômica dos candidatos contemplados com bolsa social não serão devolvidos em hipótese alguma e não será concedido ao aluno, ou terceiros após análise, acesso ao processo documental ou revisão deles, pois farão parte integrante deste Processo Seletivo.

**Art. 10º** - Os documentos utilizados para avaliação socioeconômica dos candidatos desclassificados estarão disponíveis para retirada até 30 dias após a data de publicação do resultado constante no anexo II deste Edital e após esse prazo serão incinerados;

**Art. 11º** - A Comissão Social de Bolsas – TECPUC poderá, a qualquer tempo solicitar a apresentação de outros documentos considerados pertinentes ou realizar entrevista social ou visita domiciliar.

## **DA SELEÇÃO**

**Art. 12º** - A seleção assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à Bolsa Social, condicionando-se sua efetiva concessão à regular participação em todas as etapas do processo seletivo, bem como à formação de turma no período ofertado.

**Art. 13º** - O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem crescente de renda percapita familiar, dentro dos limites estabelecidos no Art. 3º do presente Edital.

**Parágrafo único** - Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate:

- I – Resida mais próximo ao estabelecimento de educação;
- II – Participante de projeto em entidade de apoio a alunos de baixa renda;
- III – Com maior número de estudantes dentro do âmbito familiar;
- IV – Com família onde há pessoas em tratamento de doença grave;
- V – Situação empregatícia;
- VI - Persistindo o empate, a Comissão do Processo Seletivo poderá realizar atendimento social para decisão final ou ainda realizar sorteio.

## **DO RESULTADO FINAL**

**Art. 14º** - O Resultado Final, compreendendo o nº de vagas estabelecido no Anexo I será divulgado individualmente aos candidatos através do Portal do Candidato, onde foi realizada a inscrição, informando a sua situação, que poderá ser:

- a) Convocado - candidato que, atendido os critérios de seleção dentro do número de vagas estabelecido está apto para assinatura do termo de concessão e realização da matrícula dentro do prazo estabelecido no anexo II
- b) Lista de Espera - candidato que, atendido os critérios de seleção não alcançou o número de vagas estabelecido, devendo aguardar deliberação de novas vagas.
- c) Desclassificado - candidatos que não atendem aos critérios deste Edital para bolsa social.

**Parágrafo Primeiro:** É de responsabilidade do candidato acessar o Portal do Candidato na data da divulgação do resultado para verificar sua situação, através do seu CPF.

**Parágrafo Segundo:** O resultado também será encaminhado ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

**Parágrafo Terceiro:** Os candidatos contemplados com bolsa social parcial (50%) receberão por e-mail o boleto bancário referente ao pagamento da 1ª mensalidade e só terão sua situação alterada para convocado, após a compensação deste pagamento.

**Art. 15º** - Caso as vagas não sejam preenchidas, poderão ser demandadas novas chamadas, dentro dos mesmos critérios dos candidatos aprovados nas demais chamadas.

## **DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS**

**Art. 16º** - A retirada e a entrega do Termo de Concessão de Bolsas dos candidatos selecionados, conforme calendário definido no Anexo II deste Edital será realizado no Serviço Social do **TECPUC**.

**Parágrafo 1º** - O candidato que não entregar o Termo de Concessão devidamente preenchido e assinado terá o benefício cancelado.

**Parágrafo 2º** - Os candidatos menores de 18 anos devem entregar o Termo de Concessão de Bolsas assinado por seu responsável legal.

**Art. 17º** - Perderá o direito ao benefício o bolsista que apresentar um dos motivos:

- a) Excesso de faltas sem justificativa legal.
- b) Por cancelamento, trancamento de matrícula, ou ainda, por procedimentos inadequados que contrariem o Regimento Geral do TECPUC.

**Parágrafo Único:** O aluno bolsista que solicitar mudança de turno ou curso, terá a sua solicitação analisada pela Comissão Social de Bolsas – TECPUC, podendo perder o direito a bolsa por ter sido contemplado no turno e curso previsto neste edital.

## **DAS MATRÍCULAS**

**Art. 18º** - Os candidatos contemplados com Bolsas Sociais devem realizar matrícula obedecendo cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

**Art. 19º** - O candidato menor de 18 anos, somente poderá efetuar a matrícula acompanhado dos seus pais ou responsáveis legais.

**Parágrafo único:** Para candidato maior de 18 anos ou emancipado, é necessária a assinatura do contrato de prestação de serviços por parte do aluno pessoalmente ou através de um representante legal munido de uma procuração registrada em cartório.

**Art. 20º** - Para a efetivação da matrícula é necessário a apresentação da documentação a seguir, além da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

### **Documentação necessária para a matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços:**

- a) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- b) Cópia e original da Carteira de Identidade;
- c) Cópia e original da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal que está assinando o contrato de prestação de serviço para alunos menor de idade;
- d) Cópia e original do CPF do Candidato;
- e) Cópia e original do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, ou Declaração de Matrícula original do Ensino Médio expedida nos últimos trinta dias úteis. Esta declaração deverá ser substituída pelo Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, antes da conclusão do Curso Técnico;
- f) Cópia e original do Comprovante de Endereço atualizado;
- g) Exame hematológico, atestado de capacidade física e atestado de sanidade para os candidatos ao Curso Técnico em Radiologia;
- h) O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior, deverá apresentar documento que comprove a equivalência do curso emitido pelo órgão competente;
- i) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para os casos de candidatos estrangeiros;
- j) Cópia e original do comprovante de pagamento, referente a 1ª mensalidade (para bolsa parcial);

**Art. 21º** – Candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar documento de revalidação de estudos, emitido por um órgão competente Brasileiro.

**Art. 22º** – Nos termos do art. 208, III, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, os candidatos portadores de deficiência e que apresentam necessidades educacionais especiais deverão, no ato da inscrição, protocolar solicitação de atendimento especializado, mediante formulário próprio, indicando o tipo de deficiência e a necessidade educacional especial, que será encaminhada para análise da Direção do TECPUC.

**Parágrafo único** – Os alunos que se identificarem nessas condições deverão agendar horário com a equipe pedagógica com a finalidade de descrição do acompanhamento necessário e definição da estratégia pedagógica a ser desenvolvida.

## **DA ESCOLARIDADE**

**Art. 23º** - Escolaridade necessária, quando do início do semestre letivo para os candidatos ao processo de matrícula:

- a) Estar matriculado e cursando o 2º ano do Ensino Médio, comprovado por meio de Declaração de Matrícula, para cursos com duração de 24 meses. Para o recebimento do Certificado e da documentação respectiva o aluno deverá ter concluído o Ensino Médio
- b) Ter concluído o Ensino Médio ou estar matriculado e cursando o 3º ano do Ensino Médio, comprovar por meio de Declaração de Matrícula, para cursos com duração de 18 meses;
- c) Para os cursos Técnicos em Enfermagem e Técnico em Radiologia, ter o Ensino Médio completo.

**Parágrafo único** - Caso venha a ser solicitado, o candidato deverá apresentar documentos complementares referente a comprovação da sua escolaridade.

**Art. 24º** - A Comissão do Processo Seletivo de Bolsas resolverá de forma soberana os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

**Art. 25º** - Será eliminado, em qualquer momento, o candidato classificado que tenha prestado informações falsas ou usado de outros meios ilícitos.

**Art. 26º** - As informações e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo divulgadas no *site* da TECPUC passam a integrar este Edital.

**Art. 27º** - O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

**Art. 28º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de maio de 2018.



Maurício Ribeiro  
Diretor Educacional do Centro de Educação Profissional  
Irmão Mário Cristóvão - TECPUC

**ANEXO I**

**VAGAS PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE E CONCOMITANTES**

<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>BOLSAS 100%</b>
Técnico em Administração	Manhã	3
Técnico em Administração	Noite	3
Técnico em Informática para Internet	Noite	4
Técnico em Logística	Noite	5
Técnico em Mecânica	Manhã	1
Técnico em Mecânica	Noite	1
Técnico em Mecatrônica	Manhã	1
Técnico em Mecatrônica	Noite	1
Técnico em Publicidade	Noite	4
Técnico em Química	Noite	5
Técnico em Radiologia	Noite	1
Técnico em Recursos Humanos	Noite	5
Técnico em Segurança do Trabalho	Noite	5
<b>TOTAL</b>		<b>39</b>

<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>BOLSAS 50%</b>
Técnico em Enfermagem	Manhã	1
Técnico em Enfermagem	Noite	1
<b>TOTAL</b>		<b>2</b>

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SOCIAL PARA OS CURSOS TÉCNICOS  
SUBSEQUENTE E CONCOMITANTES 2º SEMESTRE DE 2018**

<b>DATAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>
<b>09 de maio a 21 de maio</b>	<b>Inscrições:</b> Disponível no endereço eletrônico: <a href="http://inscricaoopucpr.azurewebsites.net/login/55">http://inscricaoopucpr.azurewebsites.net/login/55</a> ou Presencial na <b>Secretaria Escolar do TECPUC<sup>1</sup></b> . <b>Horário:</b> de segunda a sexta das 12h às 19h
<b>14 de maio a 25 de maio</b>	<b>Entrega da Documentação:</b> Período para Entrega da documentação para análise socioeconômica, juntamente com o Formulário de Solicitação de Bolsa devidamente preenchido, com os documentos informados no <b>ANEXO III</b> do presente Edital na <b>Secretaria Escolar do TECPUC<sup>1</sup></b> . <b>Dia/horário: conforme agendamento no ato da inscrição</b>
<b>19 de junho a partir das 15h</b>	Divulgação do Resultado – Portal do Candidato e e-mail cadastrado no ato da inscrição
<b>20 de junho a 29 de junho</b>	<b>Assinatura do Termo de Concessão e Matrícula no Curso:</b> Período para Assinatura do Termo de Concessão e realização de matrícula na <b>Secretaria Escolar<sup>1</sup></b> apresentando todos os documentos constantes no Art. 20º do presente Edital. <b>Horário:</b> de segunda a sexta das 12h às 19h
<b>1- ENDEREÇO DO TECPUC:</b> Rua: Imaculada Conceição nº 1155 ou pelo Portão 3 na Rua Guabirota nº 734 – Prado Velho.	
<b>INÍCIO DAS AULAS – 23/07/2018</b>	



### ANEXO III

#### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PLEITEAR BOLSA DE ESTUDO

1. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO IMPRESSO APÓS A FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
2. **FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO DEVIDAMENTE PREENCHIDO – [CLIQUE AQUI PARA ACESSAR](#) (FAZER IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DA FOLHA).**
3. **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR**

Conforme Lei 10.836 de 09 de Janeiro de 2014, família é a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Deverá ser apresentada a cópia de um dos documentos abaixo, do candidato e dos membros do seu grupo familiar:

- ✓ Carteira de Identidade e CPF;
- ✓ Certidão de Nascimento para menores de 12 anos (caso não tenha Carteira de Identidade) ou;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.

#### 4. **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS**

- ✓ **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) cópia das seguintes páginas:**
  - Identificação (página da foto e dados pessoais)
  - Contrato de trabalho atual e a próxima página em branco (caso não tenha nenhum registro na CTPS, cópia da primeira página de contrato de trabalho em branco).  
Caso algum membro do grupo familiar não possua a CTPS, apresentar declaração justificando a ausência deste documento (exemplos: Boletim de Ocorrência, Protocolo de Requisição do documento ou declaração a próprio punho).
- **Imposto de Renda Pessoa Física (completo) Exercício Fiscal 2018 – Ano Base 2017**
- ✓ Para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazer o IRPF;

#### 5. **COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA**

Deverá ser apresentada a cópia atualizada de um dos comprovantes abaixo, que poderá estar em nome do candidato ou de qualquer componente do seu grupo familiar.

- ✓ Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- ✓ Em se tratando de casa alugada: contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- ✓ Em se tratando de aluguel sem contrato, declaração original do proprietário do imóvel confirmando a locação, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. Modelo de declaração [“Aluguel sem contrato”](#).

- ✓ Em se tratando de casa cedida, declaração original do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. Modelo de declaração "[Casa Cedida](#)".

**Obs:** No caso de candidato com idade até 21 anos que não resida com a família, apresentar comprovante de residência em nome da família de origem, comprovando a residência em outro endereço.

## 6. COMPROVANTE DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL

- ✓ Certidão de Casamento, para os componentes do grupo familiar que são legalmente casados ou;
- ✓ comprovante de União Estável, neste caso anexar escritura Pública ou declaração de próprio punho assinada por ambos os cônjuges. Modelo de declaração "[União Estável](#)".

## 7. COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO OU ÓBITO (no caso de alguém não constar no grupo familiar)

- ✓ Certidão de óbito, no caso de falecimento (pais, conjugues, avôs).
- ✓ Comprovante de separação dos pais ou dos componentes do grupo familiar (se não forem legalmente separados, apresentar uma declaração justificando a sua ausência). Modelo de declaração "[Estado Civil](#)".
- ✓ Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, este deverá apresentar declaração ou documento relacionado.

## 8. RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- ✓ Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar documento emitido por juízo competente determinando o pagamento da pensão com o valor e/ou declaração formalizada pelo declarante. Modelo de declaração "[Recebimento Pensão Alimentícia](#)".
- ✓ Caso não receba pensão alimentícia, apresentar declaração. Modelo de declaração "[Não Recebimento de Pensão Alimentícia](#)".

## 9. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

Os comprovantes de rendimentos solicitados variam conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo necessária a apresentação de pelo menos um dos comprovantes.

- ✓ O serviço social poderá solicitar, quando julgar necessário, quaisquer documentos complementares dos membros do grupo familiar e pessoas jurídicas vinculadas.

### 9.1 Assalariados

- ✓ Seis últimos contracheques.

### 9.2 Atividade Rural

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- ✓ Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- ✓ Declaração feita pelo Sindicato da cidade

### 9.3 Aposentados e Pensionistas

- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês vigente), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico < <http://www.mpas.gov.br>>.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- ✓ CTPS para comprovar que não tem rendimentos/vínculo empregatício somado a aposentadoria/pensão.

### 9.4 Benefícios do INSS (exemplo: auxílio doença)

- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês vigente), obtido por meio de consulta no endereço < <http://www.mpas.gov.br> >.

### 9.5 Autônomos

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).
- ✓ extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- ✓ Declaração de autônomo. Modelo de declaração [“Rendimento Autônomo”](#).

### 9.6 Profissionais Liberais

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).
- ✓ extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.

### 9.7 Sócios e Dirigentes de Empresas

- ✓ Três últimos contracheques de remuneração mensal e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

### **9.8 Estagiários e/ou Jovem Aprendiz**

- ✓ Contrato de estágio e/ou Jovem Aprendiz, ou CTPS registrada e atualizada, ou três últimos contracheques.

### **9.9 Situação de desemprego**

- ✓ CTPS (página da foto, identificação, último contrato de trabalho e a próxima página em branco) e;
- ✓ Candidato e/ou membro do grupo familiar que está desempregado há mais de 06 meses, apresentar com a cópia da CTPS e declaração atestando que não exerce nenhuma atividade remunerada. Modelo de declaração ["Sem renda"](#).

### **9.10 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- ✓ extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **9.11 Benefício Social**

- ✓ As famílias atendidas pelo Bolsa Família devem apresentar cópia do extrato bancário atualizado de pagamento do benefício e cópia do cartão do programa.